

## PROJETO PERNAMBUCO AGROECOLÓGICO

Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS)

Setembro de 2024.

## PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

- 1. O Governo de Pernambuco (o Mutuário) implementará o Projeto Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável em Pernambuco PE Agroecológico (o Projeto), com o envolvimento do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS), e da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG), conforme estabelecido no Acordo de Empréstimo. O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco Mundial) concordou em fornecer o financiamento (P500431) para o Projeto, conforme estabelecido no referido acordo.
- 2. O Mutuário deverá garantir que o Projeto seja desenvolvido de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NASs) e este Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), de forma aceitável para o Banco Mundial. O PCAS é parte do Acordo de Empréstimo. Exceto conforme definido de outra forma neste PCAS, os termos em maiúsculas usados neste PCAS têm os significados que lhes são atribuídos no referido acordo.
- 3. Sem limitar o acima exposto, este PCAS descreve as medidas e ações importantes que o Mutuário/Beneficiário deverá realizar ou fazer com que sejam realizadas, inclusive, conforme aplicável, com relação aos prazos das ações e medidas, aos arranjos institucionais, de equipe, treinamento, monitoramento e apresentação de relatórios, e à gestão de queixas. O PCAS também descreve os instrumentos ambientais e sociais (A&S) a serem adotados e implementados nos termos do Projeto, todos os quais estarão sujeitos à consulta e divulgação prévias de acordo com a NAS, e cuja forma e conteúdo deverão ser aceitáveis para o Banco Mundial. Uma vez adotados, os referidos instrumentos A&S poderão ser revisados periodicamente mediante consentimento prévio por escrito do Banco Mundial.
- 4. Conforme acordado entre o Banco Mundial e o Mutuário, este PCAS será revisado regularmente, quando necessário, durante a implementação do Projeto, para refletir a gestão adaptativa de mudanças e circunstâncias imprevistas relacionadas ao Projeto, ou em resposta ao desempenho do Projeto. Em tais circunstâncias, o Mutuário, representado pelo o Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), e o Banco Mundial concordam em atualizar o PCAS para refletir essas mudanças através da troca de correspondências assinadas entre o Banco Mundial e o Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA). O Mutuário deverá divulgar prontamente o PCAS atualizado.

MEDI	DAS E AÇÕES RELEVANTES	PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL		
MONI	MONITORAMENTO E RELATÓRIO				
A	RELATÓRIO REGULAR  Elaborar e enviar para o Banco Mundial relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (ASSS) do Projeto, inclusive, entre outros, sobre a implementação do PCAS, status da preparação e implementação de instrumentos de A&S exigidos nos termos do PCAS, atividades de engajamento de partes interessadas e funcionamento do mecanismo de queixas.	Enviar semestralmente relatórios ao Banco Mundial ao longo da implementação do Projeto, com início a partir da Data de Efetividade. Enviar cada relatório ao Banco Mundial no máximo 45 dias após o final de cada período de relatório.	IPA/UGP (Unidade de Gestão de Projeto)		
В	Informar imediatamente o Banco Mundial sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto, que tenha, ou possa vir a ter, efeitos adversos significativos sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, inclusive, entre outros, casos de exploração sexual e abuso (ESA), assédio sexual (AS) e acidentes que resultem em morte, lesões graves ou múltiplas. Fornecer detalhes suficientes com relação ao escopo, gravidade e possíveis causas do incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas aplicadas ou planejadas para tratar o assunto, bem como qualquer informação fornecida por contratados e/ou empresa supervisora, conforme adequado.  Posteriormente, mediante solicitação do Banco Mundial, elaborar um relatório sobre o incidente ou acidente, e propor medidas para corrigir e prevenir a sua recorrência.	Notificar o Banco Mundial no máximo 48 horas após conhecimento do incidente ou acidente, ou no máximo 24 horas após caso ESA e AS.  Enviar um relatório posterior para o Banco Mundial dentro de um prazo aceitável para o Banco Mundial.	IPA/UGP		
С	RELATÓRIOS MENSAIS DE CONTRATADAS  Exigir que contratadas e empresas supervisoras apresentem relatórios de monitoramento mensais sobre o desempenho de ASSS de acordo com as métricas especificadas nos respectivos documentos de licitação e contratos, e enviem esses relatórios para o Banco Mundial.	Enviar os relatórios mensais ao Banco na forma de anexos aos relatórios a ser apresentados nos termos da ação A acima.	IPA/UGP		

MEDI	DAS E AÇÕES RELEVANTES	PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS		
1.1	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL  Estabelecer e manter uma unidade de gestão de projeto (UGP), instalada no IPA, com pessoal qualificado e recursos para apoiar a gestão de riscos e impactos de ASSS do Projeto, inclusive e, como mínimo, um especialista ambiental e um especialista social.	Estabelecer e manter uma UGP, como Condição Adicional de Efetividade, conforme estabelecido no acordo legal e, subsequentemente, manter essas posições durante a implementação do Projeto.	IPA/UGP
1.2	MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (MGAS)  Elaborar, consultar, aprovar e implementar o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) para o Projeto, incluindo uma avaliação ambiental e social, de forma consistente com as NAS pertinentes. As atividades propostas descritas na lista de exclusão estabelecida no MGAS serão inelegíveis para recebimento de financiamento nos termos do Projeto.	Adotar o MGAS no máximo até 30 dias após a data da Efetividade do Projeto, e subsequentemente, implementar o MGAS ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP
1.3.	PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (PGAS)  Assegurar que os planos de negócios, subprojetos, ou outras atividades do Projeto aprovados, tenham uma avaliação ambiental e social proporcional aos impactos ambientais e sociais potenciais de suas atividades assim como as medidas de mitigação em conformidade com os requerimentos do PGAS, conforme indicado no MGAS. Isso inclui a obrigação de não realizar quaisquer atividades que façam parte da Lista de Exclusão.	<ul> <li>a) Assegurar a inclusão da avaliação ambiental e social e as medidas de mitigação antes da aprovação dos planos de negócios, subprojetos e atividades do Projeto.</li> <li>b) Implementar as medidas de mitigação ao longo da execução dos planos de negócios, subprojetos e atividades do Projeto.</li> </ul>	IPA/UGP SEMAS
1.4	GESTÃO DE CONTRATADAS		IPA/UGP SEMAS

MEDI	DAS E AÇÕES RELEVANTES	PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	Incorporar os aspectos relevantes do PCAS, inclusive, entre outros, os instrumentos A&S pertinentes e o código de conduta, nas especificações de ASSS dos documentos de aquisição e contratos celebrados com contratadas e empresas de supervisão. Subsequentemente, garantir que contratadas e empresas de supervisão cumpram e façam que subcontratadas cumpram as especificações de ASSS dos seus respectivos contratos.	Como parte da elaboração dos documentos de aquisição e respectivos contratos.  Supervisionar os contratos ao longo da implementação do Projeto.	
1.5	ASSISTÊNCIA TÉCNICA  Assegurar que as consultorias, estudos (inclusive de viabilidade, quando aplicável), capacitação, treinamentos e quaisquer outras atividades de assistência técnica nos termos do Projeto sejam desempenhados de acordo com os termos de referência aceitáveis para o Banco Mundial e consistentes com as NAS, MGAS, PEPI e MPPI. Portanto, deve-se assegurar que os resultados dessas atividades estejam de acordo com os termos de referência.	Como parte da elaboração dos documentos de aquisição e respectivos contratos e produtos, por toda a implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS
1.6	FINANCIAMENTO CONTINGENCIAL DE RESPOSTA DE EMERGÊNCIA  a) Garantir que o Manual do CERC inclua uma descrição dos arranjos de avaliação e gestão de ASSS para a implementação do componente CERC, de acordo com as NAS.  b) Adotar quaisquer instrumentos ambientais e sociais (A&S) que possam ser exigidos para atividades nos termos do componente CERC do Projeto, de acordo com o Manual do CERC e as NAS e, subsequentemente, implementar as medidas e ações exigidas nos termos dos referidos instrumentos A&S, dentro dos prazos especificados nos referidos instrumentos de A&S.	a) A adoção do Manual do CERC, em forma e substância aceitáveis para o Banco Mundial, é uma condição para saque nos termos da Cláusula [XX] do Anexo 2 do [nome do acordo legal] ao Projeto.  b) Adotar qualquer instrumento A&S exigido e incluí-lo como parte do respectivo processo de licitação, se aplicável e, em qualquer caso, antes da realização das atividades de Projeto pertinentes para as quais o instrumento A&S é exigido. Implementar os instrumentos A&S de acordo com as suas equipes, ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS

MEDII	DAS E AÇÕES RELEVANTES	PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
NAS 2:	MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO		TEST OT SET VEE
NAS 2: 2.1	USO DA ESTRUTURA TRABALHISTA DO MUTUARIO  Garantir que a gestão laboral e as condições de trabalho dos trabalhadores do Projeto sejam realizadas de acordo com este PCAS e com a estrutura trabalhista do Mutuário, que inclui, entre outros, a política relevante, o quadro jurídico e institucional do país, incluindo suas instituições de implementação nacionais, estaduais ou municipais e leis, regulamentos, regras e procedimentos aplicáveis.  Notificar imediatamente o Banco sobre qualquer mudança material na estrutura trabalhista do Mutuário que possa afetar o Projeto, fornecendo detalhes adequados sobre tal mudança, incluindo potenciais riscos e impactos para os trabalhadores do Projeto, e as medidas imediatas tomadas ou que estão planejadas para serem tomadas para resolver tal mudança e os potenciais riscos e impactos resultantes para os trabalhadores do Projeto, de acordo com a NAS2. Se, na opinião do Banco, tal mudança afeta negativamente aspectos trabalhistas relevantes e condições de trabalho dos trabalhadores do Projeto, o Mutuário concordará em adotar medidas e ações para resolvê-los de uma maneira aceitável para o Banco e atualizará o PCAS para refletir tal acordo de ações.  Requerer aos contratantes: (i) aderir aos princípios de não discriminação, igualdade de oportunidades e igualdade de remuneração para as mesmas funções; (ii) fornecer aos seus trabalhadores um mecanismo de reclamação e informá-los sobre os canais das entidades governamentais responsáveis pelo cumprimento das leis laborais e pelo acesso aos mecanismos nacionais de reclamação; e, (iii) fornecer formação aos trabalhadores sobre Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (EAS/AS)e socializar códigos de conduta, incluindo disposições sobre EAS/AS.  Se forem contratados trabalhadores comunitários, o Projeto desenvolverá procedimentos para verificar se o trabalho: (i) é executado voluntariamente, com base em um acordo	Ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS
	para verificar se o trabalho: (i) é executado voluntariamente, com base em um acordo individual ou comunitário; (ii) permanece dentro dos limites da jornada legal de trabalho determinada pela consolidação das leis trabalhistas; (iii) não envolve trabalho infantil; e, (iv) está alinhado com medidas de saúde e segurança ocupacional proporcionais aos riscos.		
2.2	SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		IPA/UGP

MEDI	DAS E AÇÕES RELEVANTES	PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	Garantir que as contratadas completem e implementem um Plano de Gerenciamento de Risco de Saúde e Segurança Ocupacional (PGRSSO), um Plano de Atendimento de Emergência (PAE) e um Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO), de acordo com os requisitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR1, NR7) e seguindo os requisitos da norma NR18 (Construção) e todas as demais Normas regulamentadoras aplicáveis (NR 1 a NR 35).	Completar o PGRSSO, PAE e PCMSO antes do início das obras e implementar ao longo da duração do projeto.	SEMAS Contratadas
2.3	MECANISMO DE QUEIXAS PARA TRABALHADORES DO PROJETO  Estabelecer e operar um mecanismo de queixas para trabalhadores do Projeto, de forma consistente com a NAS 2 e exigir que contratadas e empresas supervisoras também tenham esse mecanismo, especificando essa exigência nos respectivos documentos de licitação e contratos.	Estabelecer mecanismo de queixas antes de contratar trabalhadores do Projeto e subsequentemente mantê-lo e operá-lo ao longo da implementação do Projeto. Supervisionar os contratos ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS Contratadas
	EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO		
3.1	PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS  Adotar e implementar um Plano de Gestão de Resíduos (PGR) para gestão de resíduos perigosos e não perigosos, de maneira consistente com a NAS 3 e de acordo com o MGAS.	Mesmo prazo para a adoção e implementação dos PGAS (ação 1.3).	IPA/UGP SEMAS
3.2	EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO  Incorporar medidas de eficiência de recursos e prevenção e gestão da poluição ao MGAS e PGAS, a ser preparado nos termos da ação 3.1 acima.	Mesmo prazo para a adoção e implementação do MGAS (ação 1.2) e PGAS (ação 1.3).	IPA/UGP SEMAS
NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE			
4.1	SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE  Avaliar e gerenciar riscos e impactos específicos à comunidade decorrentes das atividades do Projeto, inclusive, entre outros, comportamento de trabalhadores do Projeto e resposta a situações de emergência, e incluir medidas atenuantes nos PGAS e planos de negócios a serem preparados de acordo com ação 1.3. acima e com o MGAS.	Mesmo prazo para a adoção e implementação das ações 1.2. e 1.3. acima.	IPA/UGP SEMAS Contratadas

MEDI	DAS E AÇÕES RELEVANTES	PRAZO	ENTIDADE
			RESPONSÁVEL
4.2	RISCOS DE EAS E AS  Adotar e implementar medidas de prevenção e resposta a EAS/AS como parte do MGAS, e documentos de aquisição, que devem ser incluídos e detalhados como parte dos respectivos planos de negócios e PGAS, para avaliar e gerir os riscos de EAS e AS.	Mesmo prazo para a adoção e implementação das ações 1.2. e 1.3. acima, e subsequentemente implementar ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS Contratadas
NAS 5	: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DE TERRAS E REASSENTAM	ENTO INVOLUNTÁRIO	
	atualmente não é relevante.		
NAS 6	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RECUR	SOS NATURAIS VIVOS	
6.1	RISCOS E IMPACTOS À BIODIVERSIDADE  Adotar e implementar medidas adequadas para supressão da vegetação, recomposição da cobertura vegetal, afugentamento e salvamento da flora e fauna, entre outras aplicáveis para gestão de riscos para a biodiversidade, conforme previsto no MGAS e PGAS, de maneira consistente com a NAS 6.	Mesmo prazo para a adoção e implementação do MGAS (ação 1.2) e PGAS (ação 1.3)	IPA/UGP SEMAS
NAS 7	: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMEI	NTE DESFAVORECIDAS DA ÁFRICA	SUBSAARIANA
7.1	MARCO DE PLANEJAMENTO DE POVOS INDÍGENAS  Adotar e implementar um Marco de Planejamento de Povos Indígenas (MPPI) para o Projeto, de forma consistente com a NAS 7.	Adotar o MPPI no máximo até 30 dias após data de efetividade do Projeto, e subsequentemente, implementar o MPPI ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS
7.2	PLANO DE POVOS INDÍGENAS		
	<ul> <li>a) Componente 1 - Avaliar os riscos potenciais e oportunidades de desenvolvimento para os povos indígenas e incorporar as medidas de mitigação nos planos de negócios a ser desenvolvidos na ação 1.3., de acordo a estabelecido no MPPI e de maneira consistente com a NAS 7.</li> </ul>	a) Antes da aprovação dos planos de negócios.	IPA/UGP SEMAS
	b) Componente 2 – Elaborar Planos de Povos Indígenas (PPI) com avalição dos riscos potenciais e oportunidades de desenvolvimento para eles assim como as medidas de mitigação o de desenvolvimento, de acordo a estabelecido no MPPI e de maneira consistente com a NAS 7. Os PPI podem ser um instrumento separado o fazer parte dos PGAS a ser desenvolvidos na ação 1.3.	b) Aprovar PPI antes do começo da implementação das atividades dos subprojetos.	

MEDI	DAS E AÇÕES RELEVANTES	PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
NAS 8	PATRIMÔNIO CULTURAL		
8.1	DESCOBERTAS CASUAIS  Adotar e implementar os procedimentos de descobertas casuais, como parte do MGAS e, subsequentemente, dos PGASs do Projeto.	Mesmo prazo para a adoção e implementação das ações 1.2. e 1.3. acima.	IPA/UGP SEMAS
NAS 9	INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS		
	atualmente não é relevante.		
	): ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMA	ÇÕES	
10.1	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS  Finalizar, consultar, adotar e implementar um Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI) para o Projeto, de maneira consistente com a NAS 10, que incluirá medidas para, entre outros, proporcionar às partes interessadas informações oportunas, pertinentes, compreensíveis e acessíveis, bem como consultá-los de forma culturalmente apropriada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação.	Adotar o PEPI no máximo até 30 dias após a data de efetividade do acordo legal, subsequentemente, implementar o PEPI ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS
10.2	Estabelecer, publicar, manter e operar um mecanismo de queixas acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas com relação ao Projeto de forma imediata e eficiente, transparente, culturalmente adequada, e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem custo e sem retribuição, inclusive quanto a preocupações e queixas encaminhadas de forma anônima, de forma consistente com a NAS 10.  O mecanismo de queixas deve estar preparado para receber, registrar e facilitar a resolução de reclamações de EAS/AS, inclusive por meio do encaminhamento de sobreviventes para prestadores de serviços relacionados à violência de gênero, de forma segura, confidencial e centrada no sobrevivente.	Estabelecer o mecanismo de queixas até 30 dias após a data de Efetividade do acordo legal e, subsequentemente, manter e operar o mecanismo ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS

MEDI	DAS E AÇÕES RELEVANTES	PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
APOI	O DE CAPACIDADE		
CS1	Fornecer às equipes ambientais e sociais e outros membros da UGP e pessoal das organizações parceiras (conforme relevante) treinamento em:  • mapeamento e engajamento de partes interessadas  • registro e resposta as interações e queixas  • aspectos específicos da avaliação e gestão dos riscos ambientais e sociais  • prontidão e resposta a emergências  • saúde e segurança da comunidade.	Periodicamente, durante toda a implementação do Projeto, mantendo a primeira sessão até 90 dias após a Eficácia do acordo legal.	IPA/UGP SEMAS
CS2	Fornecer treinamento sobre saúde e segurança do trabalho para trabalhadores do Projeto, inclusive quanto à prevenção e prontidão em emergências e arranjos de resposta a situações de emergência, medidas para prevenir o assédio sexual, exploração e abuso.	Periodicamente, durante toda a implementação do Projeto, mantendo a primeira sessão até 90 dias após a Eficácia do acordo legal.	IPA/UGP SEMAS Contratadas